



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

Divisão de Compras e Contratos

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 37/SMSU/2021

PROCESSO Nº 6029.2021/0011023-5

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 037/SMSU/2021

Processo deste contrato	6029.2021/0011023-5
Pregão eletrônico	10/2020-COBES
Processo de licitação	6013.2019/0005671-0
Ata de Registro de Preços	001/SEGES-COBES/2021
Processo da ARP	6013.2021/0003272-5
Contratante	Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal de Segurança Urbana
Contratada	Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE)
Objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agente de integração de estágios.
Objeto do aditamento	Aditamento do Contrato nº 037/SMSU/2021, conforme Lei Municipal nº 17.848/2022, para alterar a carga horária e valor da Bolsa Estágio
Valor do aditamento	R\$ 610.794,25 (seiscentos e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotações	38.10.06.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.1 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.1
Nota(s) de empenho	82.852/2023 e 82.858/2023

O Município de São Paulo, por sua **Secretaria Municipal de Segurança Urbana** com sede na Rua da Consolação, nº 1379 – 8º andar, Consolação, São Paulo, CEP. 01301-000/SP, inscrita no CNPJ sob nº 05.245.375/0001-35, neste ato representada pelo senhor **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR** Secretário Adjunto, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA** em sede na Rua Tabapuã, 445 - Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04533-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada pela senhora **PATRICIA TESTAI PASCHOAL** Gerente Nacional de Operações, RG 34.xxx.xxx-X e CPF nº 310.xxx.xxx-12, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no Despacho de nº 088846878, do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente termo aditivo, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO CONTRATUAL

1.1. Fica aditado o Contrato nº 037/SMSU/2021, a partir de 1º de setembro de 2023, conforme Lei Municipal nº

17.848/2022, passando as 24 (vinte e quatro) vagas de Bolsa Estágio Nível Superior com carga horária de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais para 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, sendo o valor da bolsa estágio de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica consignado o valor total do Contrato de **R\$ 356.001,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e um reais)**, para o valor de **R\$ 610.794,25 (seiscentos e dez mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, compreendido entre 01/09/2023 à 31/07/2024, tendo como valor mensal de **R\$ 55.526,75 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

	Quantidade	Valor unitário	Valor Mensal	Valor 11 meses
Bolsa Estágio (Ensino Superior)	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00	R\$ 396.000,00
Bolsa Estágio (Ensino Médio)	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Auxílio-Transporte	25	R\$ 193,60	R\$ 4.840,00	R\$ 53.240,00
Auxílio-Refeição	24	R\$ 577,50	R\$ 13.860,00	R\$ 152.460,00
Taxa Administrativa	25	R\$ 5,07	R\$ 126,75	R\$ 1.394,25
Valor total para o período de 01/09/2023 à 31/07/2024			R\$ 55.526,75	R\$ 610.794,25

2.2. Consoante a necessidade da Administração fica consignado o acréscimo do valor contratual na ordem de **87,17 % (oitenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento)**.

2.3. As despesas para a execução do presente aditamento onerarão as dotações orçamentárias nº. 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.1, 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00.1.500.9001.1, do orçamento vigente, obedecido o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO TERMO DE CONTRATO

3.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE do Termo de Contrato nº 037/SMSU/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação do item 4.6, conforme segue:

4.6. Consolidar e conferir as informações no sistema “on-line” do programa de estágio disponibilizado pela contratada, visando o processamento dos relatórios para o fechamento da folha de pagamento da bolsa estágio, do auxílio transporte e do auxílio refeição pela contratada, conforme item 9.5.2 deste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Contrato nº 037/SMSU/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 5.1.6, 5.3.3, 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3 e 5.6.2, conforme segue:

5.1.6 Efetuar mensalmente o pagamento em conta bancária da Bolsa Estágio, Auxílio Refeição e do Auxílio Transporte aos estagiários no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

[...]

5.3.3 Informar ao candidato as condições do estágio, valor da bolsa estágio, valor do auxílio transporte e do auxílio refeição, e forma de pagamento, direitos e deveres, endereço completo da unidade do estágio e nome do supervisor para agendamento da entrevista junto a Unidade solicitante.

[...]

5.5.1 A contratada deverá disponibilizar via “on-line” até o dia 30 do 1º (primeiro)mês de vigência do contrato, sistema “on-line” para fins de confecção da folha de pagamento mensal, constando nome dos estagiários com informação das datas de início e término do estágio para apontamento de frequência e auxílios transporte e refeição referente ao mês de competência, discriminando o limite de horas mensais com cálculo automático dos valores de bolsa estágio e auxílio transporte, conforme ocorrências apontadas.

5.5.2 Operacionalizar e processar as atividades necessárias para o fechamento da folha de pagamento, providenciando o pagamento da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, diretamente em conta bancária dos estagiários com efetivação do crédito no 10º dia útil do mês subsequente ao mês estagiado.

5.5.3 Resolver e comprovar junto à Prefeitura, forma de efetivação do crédito da bolsa estágio e auxílios transporte e refeição, quando o caso, ao estagiário, no caso de créditos eventualmente estornados pelo Banco, procedendo ao ressarcimento à Prefeitura, quando for o caso, dentro do mês de pagamento.

[...]

5.6.2 Os Relatórios deverão compor o Sistema Informatizado a ser disponibilizado para gerenciamento do Estágio na Prefeitura, devendo, ainda, viabilizar acesso, por Unidade, acesso setorial: Secretarias, Subprefeituras, DREs, CRSs e outros órgãos e acesso geral global, e conterão, no mínimo os seguintes dados, podendo vir a ser criados outros que possam aperfeiçoar o gerenciamento das atividades:

I - ACESSO GERENCIAL - AMBIENTE COORDENAÇÃO GERAL DE ESTÁGIO:

a) Identificação de Estagiários contratados de toda PMSP, por Unidade Administrativa e Geral;

b) Relatório com tabela de pagamento de bolsa-estágio por dia e por hora e dos auxílios transporte e refeição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA DO TERMO DE CONTRATO

5.1. Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSAESTÁGIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE do Termo de Contrato nº 037/SMSU/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023, data inicial de produção dos efeitos da Lei Municipal nº 17.848, de 29 de setembro de 2022, para fazer constar a modificação dos itens 7.1, 7.3 e 7.7, conforme segue:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DOS VALORES DA BOLSAESTÁGIO E DOS AUXÍLIOS TRANSPORTE E REFEIÇÃO

7.1 A PMSP repassará em todo 8º (oitavo) dia útil de cada mês o montante total da folha de pagamento dos estagiários bolsistas, incluindo o valor da bolsa estágio e dos auxílios transporte e refeição, quando o caso, considerando a quantidade das vagas preenchidas e do nível de estágio, se ensino médio ou superior, mediante apuração dos dados no fechamento da folha de pagamento.

[...]

7.3 O relatório correspondente a cada Programa deverá conter, no mínimo os seguintes dados:

a) A denominação do Programa de Estágio correspondente, conforme especificado no item 2 deste termo de referência;

b) A Unidade Administrativa da Prefeitura (Secretaria/Órgão, Subprefeitura,) receptora dos estagiários, contendo a sua denominação (Razão Social) ou código identificador utilizado;

c) Valor total da folha de pagamento de estagiários vinculados ao respectivo Programa, conforme especificado no item 2 deste termo de referência,

d) Mês de Referência;

e) A quantidade de estagiários por nível de escolaridade;

f) Total de horas estagiadas;

g) Quantidade de dias para o Auxílio Transporte;

- h) Valor Total de Bolsas Estágio;**
- i) Valor Total de Auxílio Transporte;**
- j) Valor Total da Folha de Pagamento do Programa, consolidado;**
- k) Quantidade de dias para o Auxílio Refeição;**
- l) Valor Total de Auxílio Refeição.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1. O presente termo de aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação da Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, e da Portaria nº 14/2014, da Controladoria Geral do Município de São Paulo. Outrossim, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, IV, do Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779, de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 037/SMSU/2021 que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustadas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, de de 2023.

CONTRATANTE:

ALCIDES FAGOTTI JUNIOR
Secretário Adjunto
Secretaria Municipal de Segurança Urbana

CONTRATADA:

PATRICIA TESTAI PASCHOAL
Gerente Nacional de Operações
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

Testemunhas:



PATRICIA TESTAI PASCHOAL
usuário externo - Cidadão
Em 31/08/2023, às 16:00.



Luciana Moreira Dos Santos
Auxiliar Técnico Administrativo
Em 31/08/2023, às 16:01.



Debora Felix Mantovani
Diretor(a)
Em 31/08/2023, às 16:04.



Alcides Fagotti Júnior
Secretário(a) Adjunto(a)
Em 31/08/2023, às 16:19.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089030655** e o código CRC **80E0FF99**.

Referência: Processo nº 6029.2021/0011023-5

SEI nº 089030655